



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: Segunda Comissão Disciplinar do STJD
PARA: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 05.09.2012

Fax nº 240 /2012-2^aCD

Comunicamos que a Segunda Comissão Disciplinar, reunida dia 04 de setembro do corrente ano, decidiu:

“Por maioria de votos, suspender por 04 partidas o atleta Matheus Thiago de Carvalho, do Fluminense F.C., por infração ao Art. 254-A§1º inciso I do CBJD, contra o voto do Relator Dr. Nicolao Constantino Filho que o absolia; por unanimidade de votos, multar o diretor executivo Rodrigo Caetano em R\$4.000,00 (quatro mil reais) e, por maioria de votos, suspendê-lo por 30 dias, por infração ao Art. 243-F do CBJD, determinando o prazo de 07 dias para o cumprimento da obrigação, devendo o pagamento ser comprovado nos autos, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD, contra o voto do Relator Dr. Nicolao Constantino Filho que o suspendia por 15 dias.” Proc.nº76/2012-2^aCD

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente
Claudia Mercuri
Claudia Mercuri
Secretaria da 2^aCD

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

1

Expediente nº 298/12
5/9/2012